



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 703/07, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer parcerias e firmar contratos ou convênios de cooperação técnico-administrativo com instituições financeiras, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a buscar parcerias, contratar ou conveniar, com instituições financeiras públicas ou privadas, buscando melhorar a prestação dos serviços bancários no município, visando a captação de recursos, através de doações, para proporcionar melhorias na infra-estrutura e revitalização e conservação do patrimônio histórico.

Parágrafo único. Ficam os contratos e doações supracitados subordinados à legislação em vigor.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a manter nas instituições financeiras doadoras:

I - as contas dos servidores, ativos e inativos, destinadas ao depósito dos subsídios;

II - contas destinadas ao pagamento de fornecedores de bens e serviços;

III - contas destinadas à centralização dos recursos da arrecadação tributária, respeitando a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder espaço físico nos prédios públicos municipais para a instalação de postos de atendimento bancário, destinado às instituições financeiras que manterem parceria com o Município.

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.
EM 23/08/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

Art. 4º. Todos os atos e providências necessários ao cumprimento desta Lei deverão ser adotados dentro dos princípios da transparência que regem a administração pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 23 de agosto de 2007.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal